

LEI Nº 275 DE 24 DE SETEMBRO DE 1993.

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

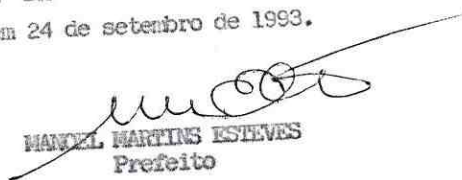
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

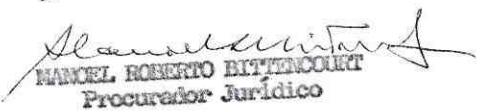
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajuste de 45% (quarenta e cinco por cento) aos vencimentos dos servidores municipais do Poder Executivo, bem como aos funcionários da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, retroativo a 1º de setembro de 1993.

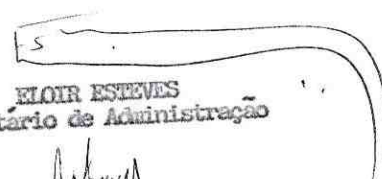
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os Créditos Suplementares para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de setembro de 1993.


MARCEL MARTINS ESTEVES
Prefeito


MARCEL ROBERTO BITTENCOURT
Procurador Jurídico


ELOIR ESTEVES
Secretário de Administração


UMBERTO DE ALMEIDA SOARES
Secretário de Fazenda


GIOVANE SORDEIRO DE SOUZA
Secretário de Saúde

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

em 25/09/1993 ... 048100